



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Trata-se de necessidade contratação emergencial de empresa para realização de serviços de conservação, limpeza, copeiragem e apoio administrativo, além de fornecimento de equipamentos e materiais para limpeza da Subseção Judiciária de Viçosa, considerando que a empresa atual, S&M Conservação e Limpeza LTDA, manifestou não ter interesse em prorrogar o contrato, que se encerra em 31/03/2023, e não há tempo para realização de nova licitação. São materiais e serviços que precisam ser prestados continuamente e essenciais para o funcionamento da sede judiciária federal, que possui uma vasta jurisdição, abrangendo 25 cidades da região, com grande fluxo de pessoas, sendo servidores, terceirizados, estagiários, requisitados e jurisdicionados. São realizadas na sede, inclusive, perícias médicas diversas.

Portanto, os serviços em questão são condição para o funcionamento da SSJ Viçosa, dada sua importância e imprescindibilidade, não sendo possível sua interrupção ou sobrestamento.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

A empresa que tem contrato com a Justiça Federal e presta serviço na SSJ Viçosa atualmente, a S&M Conservação e Limpeza LTDA, contrato 059/2020, informou que não tem interesse em prorrogar o contrato. No ano passado a empresa informou que não tinha interesse na renovação poucos dias antes do vencimento, previsto para 23/11/2022, sem aviso prévio de 90 dias previsto no contrato. Após ser informada sobre a possibilidade de aplicação de penalidade, aceitou renovar tão somente até a data de 31/03/2023. Neste ano, reiterou o desejo de não prorrogar o contrato. No PAC 2023 estava prevista apenas a prorrogação do contrato da empresa atual e não nova contratação.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

Programa de trabalho PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional

Natureza de Despesa: 339037-01(Apoio Administrativo, Técnico e Operacional): Auxiliar Administrativo;

339037-02 (Limpeza e Conservação): Servente-copeira e Servente com insalubridade

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

PAC 2023

1. Unidade requisitante (inc. III)

SESAP/SSJ Viçosa

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação emergencial de empresa para realização de serviços de conservação, limpeza, copeiragem e apoio administrativo, além de fornecimento de equipamentos e materiais para limpeza da Subseção Judiciária de Viçosa.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

1. A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: *"Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva"*.

2. Associa-se aos macrodesafios "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", PAe 0002155-32.2021.4.01.8000 e 0002911-75.2020.4.01.8000.

3. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A contratação justifica-se pela necessidade de prestação jurisdicional contínua pela Subseção Judiciária de Viçosa, que atende a 25 cidades da região, o que demanda a limpeza e conservação adequadas de sua sede para o atendimento de grande contingente populacional, além de seu público interno, que corresponde a 50 pessoas, entre servidores, terceirizados e estagiários, como forma de prover condições de higiene e salubridade exigidos legalmente.

Como o término do contrato atual de conservação e limpeza é iminente, 31/03/2023, e não há como realizar de nova licitação em tempo hábil, torna-se necessária a realização de contrato emergencial para continuidade da prestação dos serviços na sede jurisdicional, até que se viabilize a realização de novo processo licitatório.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

Elemento de Despesa	CBO	Categoria Profissional	Carga horária/mês	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3339037-02	5143-20 5134-25	Servente com acúmulo de função de copeira (12%)	200 h/mês*	01	4.697,56	4.697,56
		Servente com insalubridade (40%)	200 h/mês*	01	5.817,01	5.817,01
3339037-01	4110-05	Auxiliar Administrativo	200 h/mês*	02	4.034,03	8.068,06
VALOR TOTAL (R\$)						18.582,63

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há vinculação ou dependência com outra contratação.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

A data limite para início da prestação de serviços é **01/04/2023**, visto que o contrato atual encerra-se no dia 31/03/2023.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

180 meses (01/04/2023 a 01/10/2023)

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Sim.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Contratação Emergencial, realizada por meio de Dispensa de Licitação, seguindo as normas contidas no artigo 24 da Lei 8666/93.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 4 (ALTO)

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

- Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006 - Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências;
- IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

- Riscos à saúde, segurança e bem-estar dos servidores, terceirizados, estagiários e usuários externos das instalações da Subseção Judiciária de Viçosa, em decorrência de ocorrência de ambiente sujo, desorganizado e insalubre;
- Prejuízo à realização das tarefas rotineiras das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade da prestação jurisdicional, sobretudo no que diz respeito aos terceirizados da área administrativa.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Camargos**, **Supervisor(a) de Seção**, em 08/03/2023, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229522** e o código CRC **5B228226**.